



TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, conforme especificações e quantidade estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	01	Unid.	R\$ 318.092,40
	Especificação Técnica: Veículo tipo furgão original de fábrica, 0 (zero) km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança exigidos. Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máx. de 7.000mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mín. entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna mín. do salão de atendimento após adaptações 1.800mm; Largura externa total mín. (Incluindo os retrovisores) 2.200mm; Dimensões mín. da zona de carga, altura/largura 1.860mm/1.750mm. Motor: Dianteiro 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler; Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e corretor de frenagem, e controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. Direção: hidráulica ou			

elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine e do compartimento traseiro, conforme a normatização vigente. O veículo deve estar equipado com limpadores de pára-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Retrovisor interno; revestimento do banco em tecido que permita a instalação pela implementadora de plástico resistente a intempéries e a assepsia com sabão e álcool 70 por cento. Todos os comandos de acionamento da sirene, giroflex deverão ser no volante, mantendo o layout original; película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; protetor de cárter e câmbio de aço de no mín. 3mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries. Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes. Tomada de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem. Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mín. 2kg para o compartimento do motorista e 4kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO, e PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e			
--	--	--	---

foco direcional ajustável 180° na vertical. Deve possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deve possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou			
--	--	--	---

similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros.			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o município de Pacajá conta atualmente com apenas uma ambulância para transporte sanitário de uma população de mais 48 mil habitantes, sendo que uma parte significativa desta população reside na área rural do município, que possui cerca de 4.000km de estradas vicinais.

A grandeza do território impõe grandes dificuldades no traslado de pacientes que necessitam ser deslocados para realizar reabilitação, como também tratamento das mais variadas enfermidades. Nesse sentido, o objetivo do referido pleito é de qualificar o atendimento ao usuário como também ampliar a capacidade de transporte sanitário, que no momento é insuficiente para transporte a rede de referência hospitalar e ambulatorial: Altamira-PA (170km): Hospital Regional da Transamazônica; Tucuruí (160km): Hospital Regional de Tucuruí; Belém (500 km): Hospital das Clínicas Gaspar Viana, Hospital Metropolitano, Clínica dos Acidentados. A estimativa de pacientes para transferência em decúbito atual, é em média de 90 (noventa) remoções, com até 3 (três) remoções por dia.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A quantidade estimada para aquisição de equipamento/material permanente, justificam-se, pois é suficiente para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, cujo objeto é a aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão.

4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens permanentes, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da presente avença é de R\$ 318.092,40 (trezentos e dezoito mil e noventa e dois reais e quarenta centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam na região, no ramo pertinente, por meio de pesquisa de mercado, bem como de preços registrados junto ao Mural de Licitações do TCM/PA e no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, mantido pelo Ministério da Saúde.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesa decorrente da contratação, correrá por conta da dotação orçamentária: Exercício 2023 - Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 12 Fundo Municipal de Saúde, Projeto / Atividade: 2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento: 4.4.90.52.52 Veículos de tração mecânica.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato proveniente do processo licitatório terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

8. DA LEGALIDADE

8.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma Pregão Eletrônico; critério de julgamento do tipo menor preço por item; modo de disputa “aberto”.

8.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

9.1. A quantidade foi estimada com base na demanda de necessidade solicitado, de conformidade com as especificações conforme quantidade discriminada no Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

10.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

10.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

10.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato.

10.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;

11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

11.4. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **Edilson do Nascimento Freitas**, CPF: 716.062.462-91, nomeado pela Portaria n.º 011/2023 especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

- II. comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

16.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

16.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

16.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

16.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

17. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega do bem é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de compras e nota de empenho, em remessa única, na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: BR-230, s/nº - Jardim Central, Pacajá - PA, CEP 68.485-000 – Centro Administrativo de Pacajá;

17.2. A entrega deverá ser realizada, no período compreendido entre 08:00 e 14:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

17.3. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no subitem anterior;

17.4. A empresa vencedora deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá, a data e horário previsto para entrega, no horário de expediente já mencionado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

17.5. A contratada responsabilizar-se-á pela entrega do bem devidamente transportado, de forma a não ser danificado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega determinado neste Termo de Referência;

17.6. O bem será recebido provisoriamente, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.7. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.8. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a devida verificação de conformidade com este Termo de Referência e a proposta;

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Pacajá/PA, em 10 de março de 2023.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

